

LEI Nº 1.900/ 94

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a conceder, no exercício de 1995 as subvenções e auxílios financeiros abaixo relacionados:

	R\$
02.01-07391802.004-3.2.3.1 – Contribuição à AMERP	41.737,50
02.02-03080312.009-3.2.2.1 – Subvenção ao TG 04-016	11.272,50
02.02-03080312.010-3.2.2.2 – Subvenção a 17ª Delegacia Serviço Militar	9.735,00
02.02-030080312.020-3.2.3.2 – Subvenção a A.M.M	2.857,50
02.09-15814862.057-3.2.3.1 – Subvenção a Sociedade S.Vicente de Paulo	5.452,50
02.08-13754282.038-3.2.3.1 – Subvenção ao Hospital São Paulo	10.000,00
02.05-08492522.078-3.2.3.1 – Subvenção a APAC	19.087,50
02.09-15814872079-3.2.3.1 – Subvenção a Ass. das Mulheres Rurais	5.000,00
02.04-08482472.082-3.2.3.1 – Subvenção a Sociedade Musical União dos Artistas	7.800,00
02.07-08482472.083-3.2.3.1 – Subvenção a Corporação Musical Lira de São Tarcisio	7.800,00
02.09-15814832.084-3.2.3.1 – Subvenção Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	72.000,00
02.04-08482472.081-3.2.3.1 – Subvenção a Banda Bem	7.800,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1995, as dotações necessárias ao atendimento das despesas enumeradas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Toda entidade beneficiada como auxílios financeiros deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da administração direta do Município, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de janeiro de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé